



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E O GRUPO CULTURAL DESPORTIVO E RECREATIVO BAIRENSE

Nota Prévia

A Câmara Municipal de Ourém reconhece o relevante valor social do associativismo desportivo, recreativo e cultural dispondo meios e formas de apoio que viabilizem o trabalho deste movimento associativo de forma a premiar o seu esforço.

Para o executivo camarário, os clubes, associações, coletividades são parceiros sociais de indiscutível interesse público, pelo que se justifica que beneficiem de comparticipações financeiras do Município com o objetivo de assegurar a plena transparência dos apoios financeiros concedidos e avaliar o grau de cumprimento dos objetivos desportivos e culturais inscritos nos planos de atividades.

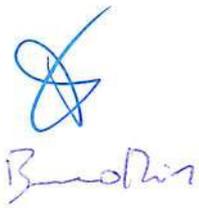
Assim,

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto nas alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, da Cultura, do Desporto, dos Tempos livres e da promoção do desenvolvimento;

Que a Câmara Municipal em reunião de Câmara do dia 19 de abril de 2021, deliberou conceder apoios a diversas coletividades e associações sob proposta do Serviço de Apoio ao Associativismo, Desporto e Juventude;

Considerando que apesar dos tempos difíceis que as associações desportivas e os clubes atravessam devido ao impacto da Covid 19, com a quebra de receitas e dificuldades no desenvolvimento normal das suas atividades, com a paragem, de muitas das competições nomeadamente ao nível do desporto federado e de formação, foi entendimento do Município de Ourém reforçar o apoio a estes



clubes, através e uma medida extraordinária Covid 19, permitindo a manutenção da sua atividade regular.

É celebrado entre os outorgantes a seguir identificados, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo de comparticipação financeira ao Programa de Apoio às Atividades Regulares, de acordo com o artigo. º 16 e artigo. º 21 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Desportivo do Município de Ourém.

Primeiro Outorgante: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, Praça D. Maria II, nº 1, 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara, Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque;
e

Segundo Outorgante: Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense, pessoa coletiva, com o NIPC 501 372 393, com sede no beco do Clube n.º 140, 2490-223, Bairro, Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, representado neste ato pelo Presidente de Direção Bruno da Silva Honório Dias.

Cláusula 1ª

Objeto

O presente contrato visa regulamentar o apoio à atividade desportiva desenvolvida pelo Segundo Outorgante, assim como, os moldes em que é efetuada a comparticipação financeira, nos termos do programa de desenvolvimento desportivo.

Constitui objeto do presente contrato de apoio financeiro a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, consubstanciado no fomento da prática das modalidades de Futebol, no concelho de Ourém.



Cláusula 2ª

Período de vigência

O período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até ao final do mês de **dezembro de 2021**.

Cláusula 3ª

Regime de comparticipação financeira

A comparticipação financeira a prestar pelo Município de Ourém à associação **Grupo Cultural Desportivo e Recreativo Bairrense** para apoio à execução do programa de atividades referido na cláusula 1ª do presente contrato de apoio financeiro, corresponde ao valor de **2.605,00€ €**, e será paga em 1 (uma) tranche, com o seguinte valor:

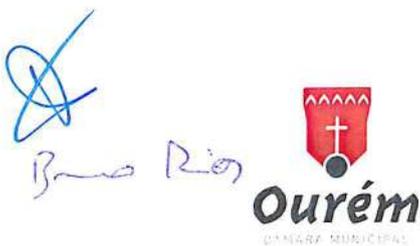
- **1ª Tranche** – 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) em março de 2021;
Medida de Apoio extraordinária covid 19 – 105,00 € (cento e cinco euros) em março 2021

Cláusula 4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao primeiro outorgante, que se anexa ao presente contrato de apoio financeiro de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo;
- b) Enviar ao primeiro outorgante, um relatório final sobre a execução;
- c) Prestar todas as informações que o primeiro outorgante solicitar;
- d) Colaborar com a Câmara Municipal de Ourém em situações pontuais que lhe sejam solicitadas, nomeadamente na concretização e organização de ações que a autarquia venha a promover. São exemplo: organização de torneios, participação em fóruns de debate, festivais, reuniões e atividades de interesse para o município.
- e) Na prática da sua atividade regular as associações devem de garantir a manutenção eficaz e adequada dos espaços utilizados (sedes, campos sintéticos e outros), para a prática das atividades desportivas, culturais e recreativas.



Cláusula 5ª

Publicidade

O Segundo Outorgante deverá incluir no equipamento oficial, assim como em material de divulgação dos eventos, o logo do Município de Ourém, para promoção do concelho.

Cláusula 6ª

Incumprimentos do Contrato

O incumprimento do presente contrato de apoio financeiro por culpa do segundo outorgante confere ao Município de Ourém o direito de reduzir a sua comparticipação.

Cláusula 7ª

Casos Omissos

Para os casos omissos no presente contrato de apoio financeiro, aplicar-se-á subsidiariamente o Decreto Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, ou outro documento que o venha a substituir, assim como, o Regulamento de Apoio ao Associativismo.

Cláusula 8ª

Cabimento

Este Contrato Programa de apoio financeiro tem cabimento orçamental no presente ano económico na classificação económica 02/040701 do orçamento e na rubrica 02-002-2021/26-1 das grandes opções do plano para o ano 2020.

Cláusula 9ª

Publicitação

Nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, este contrato de apoio financeiro será publicitado na página da internet do Município de Ourém, em www.ourem.pt.



Cláusula 10ª

Documentos Complementares

Fazem parte do presente contrato de apoio financeiro os documentos complementares:

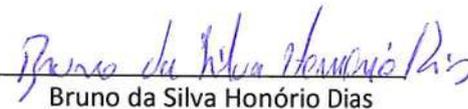
- Plano de desenvolvimento Desportivo /Plano de Atividades 2021

Ourém, 12 de julho de 2021

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE


Luís Miguel Marques Grossinho Albuquerque

PELO SEGUNDO OUTORGANTE


Bruno da Silva Honório Dias


B. Molins



Ex.mos Senhor(es),

Informamos que o plano de atividades apresentado é o de 2020 por não ter ocorrido, ainda, Assembleia Geral dos Sócios a aprovar o de 2021.

Bairro, 18 de dezembro 2020

PT Presidente da Direção





B. Rio



Plano de atividades 2020

Train-Run Serra d'Aire 2020- 26 de Janeiro

Baile de Carnaval- 23 de Fevereiro

Almoço das Verças- 8 de Março

Excursão da Sexta-feira Santa- 10 de Abril

Festa Final Inatel (Jogadores) – 16 de Maio (data provisória)

Tasquinhas dos Castelos (Junta)- 29, 30 e 31 de Maio

Tasquinhas Feira- Ourém (Câmara)- 18, 19, 20 e 21 de Junho

Passeio pedestre noturno- 4 de Julho

Bairro RockFest- (fim de semana) 12 de Setembro

Noite Humorística- 14 de Novembro